



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026



**LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026**

**DATA:**

Data da sessão: 08/06/2026

**HORÁRIO:**

09h00min (horário de Brasília)

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.

- **LOCAL:** Portal COMPRASBR - <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/> .

Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 223, bairro Centro, no horário de 08h às 11:30h e de 13H às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do e-mail [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br) ou através do site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Ou ainda no Portal COMPRASBR – <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

**Divisão de Licitação**  
**Rua Dona Ana Chaves, nº 223 - Centro**  
**Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37530-000**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br) ou Tel: (35) 3641-1373 ou Whatsapp (35) 9 84219093.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026



## **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Brazópolis – Estado de Minas Gerais**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no ComprasBR, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 08 de junho de 2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal COMPRASBR - <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 08/06/2026 - 08:59 h (Horário de Brasília/DF).

O **Pregão** será conduzido pela PREGOEIRA, Helen Gabriele Ap. de Azevedo Fernandes, auxiliada pela Equipe de Apoio composta por Anna Clara Vizoto de Lima e Silva, Nayara Aparecida Pereira e Juliana Alves de Freitas, conforme designação na Portaria nº 019/2026, contida nos autos do processo.

### **1- DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.**

**1.1** – A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.2** – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3** - As empresas que tiverem interesse de participar, deverão estar localizadas no máximo a 100km da sede do município, tal quilometragem se justifica, uma vez que as empresas que estiverem fora dessa quilometragem, o deslocamento do veículo, acarretará prejuízo aos cofres públicos. Cumpre-se esclarecer que nessa quilometragem existem várias empresas aptas para participarem e fornecerem os serviços. Temos como julgamento: Denúncia 1082.582 1º Câmara TCE/MG – Cons. Durval Ângelo; Denúncia 911.723 1º Câmara TCE/MG – Cons. Adonias Monteiro; Denúncia 1164217 TCE/MG – Cons. Cláudio Couto Terrão.

### **2- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta integra o presente Edital, a ser firmada entre o Município de Brazópolis/MG e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRASBR.

**3.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRAS BR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;

**3.2.1-** O exigido no item (3.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**3.2.2-** Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como tal, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

**3.3-** Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**3.4-** Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**3.5-** Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br) ou [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) deverão remeter um recibo de Retirada do Edital para e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br), Departamento de Licitações, possibilitando eventuais comunicações entre esta Prefeitura e a empresa interessada mediante existência de avisos ou alterações de Editais, inclusive cabendo aos interessados o atendimento às normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto ao Sistema de Pregões Eletrônicos do Portal COMPRASBR.

#### **4- DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR, sediadas no País;

**4.2-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **5- DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1-** A empresa interessada deverá preencher a proposta comercial eletrônica acessando o Sistema do PORTAL COMPRASBR, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

**5.1.1-** O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

**a)** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema do PORTAL COMPRASBR até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**b)** O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

**c)** Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no PORTAL COMPRAS BR deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

**d)** Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**e)** Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.2-** A proposta atualizada poderá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo a mesma ser encaminhada via e-mail ([licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)), juntamente com a planilha de custos (se necessário for) somente após a empresa ser declarada vencedora:

**a)** A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail, para contato.

**b)** A proposta atualizada deverá constar ainda com número da Agência e Conta para pagamentos.

**c)** A descrição do item vencido, e o devido **preço unitário, preço total e marca (caso for necessário)**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

**d)** A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

**e)** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;

**f)** No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado em local a ser especificado em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

**g)** No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026



**5.3-** Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>) no momento do cadastro das propostas, **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ou seja, anexar todo o necessário, antes da data e horário de abertura da sessão pública.

## **6- DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1-** A partir das 09 horas (horário de Brasília/DF), do dia referido no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 038/2026, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2-** Após abertura da sessão, a Pregoeira verificará no Sistema do Portal ComprasBR as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, podendo a desclassificação ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**6.2.1-** As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema do Portal ComprasBR para apreciação da pregoeira e responsáveis técnicos, se for o caso, conforme prazo estipulado no preâmbulo deste edital (data limite para acolhimento das propostas).

**6.2.2-** Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

**6.3-** A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por item**, sendo classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item.

**6.4-** Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Sistema do Portal ComprasBR na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.

**6.5-** É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto ao Portal ComprasBR.

**6.6-** Não serão aceitas manifestações de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde ao tempo de 15 (quinze) minutos.

**6.7-** Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço unitário**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.

**6.7.1-** Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeitos de continuidade prevalecerão os primeiros.

**6.8-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1-** Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.1.1-** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance do valor consignado no registro;

**7.1.2-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

**7.1.3-** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**7.1.4-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

**7.1.5-** Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;

**7.1.6-** A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



7.1.7- Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

## **8- DO MODO DE DISPUTA – ABERTO**

8.1- No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5- Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, a pregoeira poderá definir o valor de até **R\$ 5,00 (cinco reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## **9- CRITÉRIO DE DESEMPATE**

9.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: **I** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II** - Empresas brasileiras;

**III** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10- NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeira deverá encaminhar, se necessário for, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.2- A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares para habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

## **11- JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.1.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4- A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.1-** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.4.2-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.3-** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**11.4.3.1-** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado

o o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.4.3.2-** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.4.3.3-** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

**11.4.3.4-** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.4.3.5-** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira junto à Secretaria solicitante e, se for o caso, junto também da área técnica, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.4.3.6-** Em determinados objetos, os exemplares colocados à disposição desta Prefeitura serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**11.4.3.7-** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Prefeitura, sem direito a ressarcimento.

**11.4.3.8-** Os licitantes deverão colocar à disposição deste órgão todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**11.5-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6-** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7-** Na hipótese em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.1-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8-** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12- DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

**12.1-** No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.1.1-** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.2-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.3-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **13- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)**

**13.1-** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.3-** As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo IX** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

**13.4-** Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.5-** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.6-** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**13.7-** O não atendimento do disposto no **subitem 13.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

**13.8-** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**13.9-** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**13.10-** As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**13.11-** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.

**13.12-** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.

**13.13-** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

### **14- DA HABILITAÇÃO**

**OBS.: Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>) no momento do cadastro das propostas, TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou seja, anexar tudo o necessário, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**

**14.1-** Encerrada a etapa de lances, o detentor da menor oferta terá os documentos que constam abaixo analisados pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio.

**14.2- Da Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**a-** Registro Comercial (no caso de empresa individual), Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**a.I-** No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

**b-** cópia da cédula de identidade do (s) proprietário (s) da empresa licitante

**c-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**d-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e-** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**f-** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**g-** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

**h-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**i-** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

#### **14.3- Da Qualificação econômico e financeira:**

**a-** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

#### **14.4- Das Declarações:**

**a-** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (ver modelo conforme **Anexo III**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

**b-** Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. (Conforme modelo **Anexo IV**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

**c-** Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial (ver modelo conforme **Anexo IX**) – Se for o caso. Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

#### **14.5- Da Documentação Complementar:**

**a-** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021;

**14.6-** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.7-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**14.8-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.9-** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**14.10-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.11-** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.12-** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.13-** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.14-** Todo e qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico (Habilitação proposta, manuais) deverão ser enviados pelo CompasBR em formato PDF, em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**14.15-** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

**14.15.1-** No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente, declaração de autenticidade por advogado, por servidor da Administração ou por publicação na imprensa oficial.

**14.16-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

**14.17-** Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.18-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum momento será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**14.19-** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

**14.19.1-** Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

## **15- DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**15.1-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, anexados via sistema do portal ComprasBR, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**15.2-** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as micro e pequena empresas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026



## 16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

**16.1-** A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

**16.2-** Se o Sistema do Pregão Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema PORTAL COMPRAS BR, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**16.3-** Caberá à proponente:

**I-** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra;

**II-** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

**III-** O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal ComprasBR nem à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**IV-** O credenciamento junto à PORTAL COMPRAS BR implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

## 17 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**17.1-** Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custos ao Município.

**17.2-** Os materiais a serem entregues são os constantes do **Termo de Referência**, os quais serão adquiridos de acordo com a necessidade da Contratante.

**17.3 –** A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

## 18 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**18.1-** Pedidos de Impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

**18.2-** O pedido de esclarecimento ou de Impugnação deverão ser realizados no Portal ComprasBR e poderá vir a ser enviado também via e-mail, contudo, este órgão não se responsabiliza por casos em que o e-mail não seja recebido no tempo hábil informado acima.

**18.3-** Caberá ao Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**18.3.1-** A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal ComprasBR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**18.3.2-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se necessário for.

**18.5-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**18.6-** Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, respeitando o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Sistema do Portal ComprasBR.

**18.7-** À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo. A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**18.8-** O Recurso deverá ser enviado via Sistema do Portal ComprasBR, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, assim como não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Sistema do Portal ComprasBR, quando da sessão pública.

**18.9-** A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

**18.10-** Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro ou da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou somente pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

**19.2-** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**19.3-** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

**19.4-** Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

## **20- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1-** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**20.2-** O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, assinatura esta que deverá ocorrer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis contados a partir da convocação.

**20.2.1-** O prazo estipulado no inciso acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

**20.3-** A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.4-** O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período conforme as disposições do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**20.5-** O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal solicitante, representada por seu respectivo secretário ou servidor designado para tal função.

**20.6-** A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**20.7-** A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para o fornecimento dos produtos ou serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

**20.8-** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**20.9-** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 223, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.

**20.10-** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

**20.10.1** – Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**20.11** – Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**20.12** – Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.

**20.13** – O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**20.14** – Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços de abastecimento dos veículos.

## **21- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1-** A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

I- Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;

II- Fornecer os produtos/ equipamentos em desacordo com as especificações exigidas;

III- Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;

IV- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;

V- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**21.2-** Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**21.3-** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

## **22- DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**22.1-** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

**22.2-** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**22.3-** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação da despesa.

**22.4** - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**22.5** - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**22.6** - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**22.7** – Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



## **23 – DAS PENALIDADES**

**23.1-** Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**23.2-** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

**a-** advertência por escrito;

**b-** multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

**c-** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

**d-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**23.3-** Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

**23.4-** O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (três) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

**23.5-** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

**23.6-** As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

**24.2-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**24.3-** É facultada ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.4-** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**24.5-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.6-** O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021.

**24.7-** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**24.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**24.9-** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**24.10-** A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br). Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

**24.11-** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

**24.12-** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III– Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;

Anexo VII – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo VIII - Declaração de enquadramento de ME e EPP;

Anexo IX- Dados do Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Brazópolis, 15 de maio de 2026.

Helen Gabriele Ap. de A. Fernandes  
Agente de Contratação

Juliana Alves de Freitas  
Equipe de Apoio

Anna Clara Vizoto de Lima e Silva  
Equipe de Apoio

Nayara aparecida Ferreira  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Processo Licitatório: 083/2026*

*Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS*

*Registro de Preços: Serviço de ar condicionado automotivo.*

**1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:**

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 083/2026, referente à: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de ar condicionado automotivo em caminhões.	Hora	110	R\$ 236,66	R\$ 26.033,32
02	Serviço de ar condicionado automotivo em máquinas pesadas.	Hora	300	R\$ 316,66	R\$ 94.999,98
03	Serviço de ar condicionado automotivo micro-ônibus/ônibus.	Hora	170	R\$ 230,00	R\$ 39.100,00
04	Serviço de ar condicionado automotivo em vans.	Hora	250	R\$ 213,33	R\$ 53.333,32
05	Serviço de ar condicionado automotivo em veículos leves.	Hora	450	R\$ 180,00	R\$ 81.000,00

**1.1-** Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

**1.2-** O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 294.466,62 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**.

**1.3-** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

**2- DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** – O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado automotivo, visando atender a frota municipal.

**2.2** – A manutenção dos sistemas de ar condicionado automotivo é essencial para garantir o bom funcionamento dos veículos, proporcionando conforto térmico aos usuários e contribuindo para a segurança durante a condução, especialmente em condições climáticas adversas. Além disso, a ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas mecânicas, aumento do consumo de combustível e redução da vida útil dos equipamentos, gerando custos elevados para a administração pública. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se mostra necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelo município, garantindo eficiência, economicidade e qualidade na manutenção da frota.

**2.3** – As empresas que tiverem interesse de participar, deverão estar localizadas no máximo a 100km da sede do município, tal quilometragem se justifica, uma vez que as empresas que estiverem fora dessa quilometragem, o deslocamento do veículo, acarretará prejuízo aos cofres públicos. Cumpre-se esclarecer que nessa quilometragem existem várias empresas aptas para participarem e fornecerem os serviços. Temos como julgamento: Denúncia 1082.582 1º Câmara TCE/MG – Cons. Durval Ângelo; Denúncia 911.723 1º Câmara TCE/MG – Cons. Adonias Monteiro; Denúncia 1164217 TCE/MG – Cons. Cláudio Couto Terrão.

**3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1** – O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**3.2-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

#### **4 - REQUISITOS NECESSÁRIOS: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.**

**4.1** - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos novos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

**4.2 – A Empresa vencedora do certame deverá possuir oficina bem estruturada, situada a uma distância máxima de 100 km do Município de Brazópolis/MG e, ainda:**

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos, no que diz respeito à pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica, equipamentos e ferramentais necessários para perfeita execução dos serviços e compatíveis com as novas tecnologias utilizadas nos veículos de fabricação atual, equipamentos de segurança, EPI's, elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos e outros de natureza afim.

**OBS:** Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município de Brazópolis/MG, a visita deverá ser agendada na Divisão de Transportes, com o representante da Área, pelo telefone (35) 3641-2319, em até 2 (dois) úteis anteriores ao dia da Licitação.

#### **5- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**5.1** - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 90 dias (três meses), contados a partir da entrega do veículo.

#### **6- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** - Os serviços deverão ser prestados conforme Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Brazópolis/MG;

**6.2** - A autorização para a prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**6.3**-A prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**6.4** – Os serviços a serem efetuados dentro da garagem municipal deverão ser executados com o ferramental próprio da empresa contratada e com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Divisão de Transportes. Eventualmente, com autorização expressa pelo Chefe da Divisão de Transportes e com acompanhamento de servidor municipal, poderá o veículo/máquina ser deslocado para a oficina da CONTRATADA, ficando sobresponsabilidade da Prefeitura Municipal transportar o veículo da sede da Garagem Municipal até a oficina da Empresa Vencedora e da oficina da Empresa vencedora até a sede da Garagem Municipal (salvo em casos de real impossibilidade).

**6.4.1-** Os serviços que por ventura forem realizados na oficina da Contratada, deverão ser no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento do veículo na oficina; salvo em situações que necessitem maior prazo, a serem combinados em momento oportuno com o Chefe da Divisão de Transporte e Manutenção.

**6.5** - A empresa deverá comparecer na garagem municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço ou do chamado da Divisão de Transportes e Manutenção, seja por meios eletrônicos (e-mail, whatsapp) ou por telefone, encaminhando à garagem municipal o respectivo profissional devidamente uniformizado e qualificado para o serviço, providenciando o conserto e/ou reparo necessário.

**6.5.1** – Caso a solicitação dos serviços não seja atendida, será emitida uma notificação de irregularidade. Ao serem somadas 03 (três) notificações a empresa será desclassificada da licitação, ficando assim classificada a segunda colocada no mapa de apuração nos itens em que a empresa irregular venceu, além de estar sujeita a



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



punições previstas em lei.

**6.6** - Se para efetuar qualquer tipo de serviço, houver necessidade do deslocamento do(s) funcionário (s) da Empresa contratada, esse não implicará em nenhum custo para o município, sendo que toda a despesa advinda do deslocamento, quilometragem, EPI's, alimentação e estadia, correrá por conta da empresa contratada.

**6.7** - O preço ajustado por hora trabalhada será considerado a partir do momento em que o funcionário da empresa contratada apresentar-se na Garagem Municipal e iniciar a avaliação/serviços, sendo que, ao final dos serviços será confeccionado um relatório do serviço executado, constando o número de horas trabalhadas;

**6.8** – A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório com a assinatura de um servidor designado pelo Município de Brazópolis/MG;

**6.9** – A contratação é somente para quando houver necessidade de conserto e/ou reparo dos veículos, não ficando a execução dos serviços do empregado da CONTRATADA subordinada ao CONTRATANTE;

**6.10** - Na hipótese de haver necessidade de substituição de peças, o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

**6.11** - A Divisão de Transportes deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**6.12** - O Município de Brazópolis/MG, com a sua Administração e juntamente com a Divisão de Transportes, não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**6.13** - O acompanhamento e a fiscalização da Divisão de Transportes não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**6.14** - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município de Brazópolis/MG julgar necessário.

**6.15** - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços comprovadamente considerados de maior complexidade, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias.

**6,15,1** – O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**6.16** – A empresa vencedora do certame deverá refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados, sem ônus algum à Contratante. Prazo maior conforme necessidade e autorização do responsável pela Divisão de Transporte e Manutenção.

**6.17** – Os serviços que caracterizarem grau de complexidade elevado, devidamente comprovado, deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da autorização de execução elaborada pela Divisão de Transportes. Salvo prazo maior mediante justificativa e autorização por escrito do setor responsável.

#### **NOTA EXPLICATIVA:**

- Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, no que refere-se ao objeto licitado, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

- Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas relacionadas ao objeto licitado, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Administração Municipal, após verificação inicial pela Divisão de Transportes. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

#### **7- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.11.02.04.122.0002.2006 – 3.3.90.39.00 Ficha : 00369 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa e Institucional do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00045 Fonte: 1.500.000.0000	Atividade da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.09.01.20.122.0023.2081 – 3.3.90.40.00 Ficha: 00297 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.11.01.15.452.0027.2312 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00351 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.01.10.301.0007.2044 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00336 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.01.10.301.0007.2048 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00172 Fonte: 1.500.000.1002	Gestão Operacional das Unidades de Saúde Municipais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.01.10.301.0007.2044 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00162 Fonte: 1.500.000.1002	Gestão Operacional da Estratégia de Saúde da Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.01.04.122.0004.2011 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00061 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Operacional da Garagem e da Oficina Mecânica Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.02.01.12.361.0003.2023 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00097 Fonte: 1.500.000.0000	Ações de Transporte Escolar Para a Educação Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07.01.08.122.0008.2315 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00231 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07.03.08.243.0008.2073 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00266 Fonte: 1.500.000.0000	Atividade do Conselho Tutelar Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.01.06.181.0002.2012 – 3.3.30.41.00 Ficha: 00064 Fonte: 1.500.000.0000	Parceria Institucional da Polícia Militar – Contribuições
02.01.01.06.181.0003.2015 – 3.3.30.41.00 Ficha: 00065 Fonte: 1.500.000.0000	Parceria Institucional da Polícia Civil – Contribuições

## 8- DO ACEITE DO OBJETO:

8.1 – O(s) serviço(s) será (ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios técnicos estabelecidos no contrato e não apresentar(em) falhas ou vícios que comprometam sua qualidade ou adequação ao uso a que se destinam, nem reduzam o valor esperado do serviço prestado.

8.2 – Serão considerados inadequados os serviços que não cumpram com os padrões técnicos acordados, que apresentem falhas de execução, vícios ocultos ou que, por qualquer motivo, se revelem insuficientes ou inadequados ao fim a que se destinam, comprometendo a funcionalidade ou a eficiência esperada.

## 9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso e cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;
- responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros,



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante;

- h)** arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Brazópolis/MG for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- i)** comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- j)** comunicar imediatamente ao Município de Brazópolis/MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do(s) serviço(s) licitado(s);
- k)** executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Contratante;
- l)** executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos;
- m)** indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Divisão de Transportes do Município de Brazópolis/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- n)** fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Brazópolis/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- o)** possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores leves e/ou pesados, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- p)** entregar na Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, isso em casos excepcionais, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;
- q)** fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- r)** reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município de Brazópolis/MG;
- s)** a CONTRATADA deve se responsabilizar:
  - 1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
  - 2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
  - 3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- t)** a CONTRATADA obriga-se:
  - 1 – A não utilizar mão de obra de terceiros, a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
  - 2 -a manter, durante toda a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 3 -a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
  - 4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela Divisão de Transportes, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
  - 5 - A Contratada se obriga a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de Brazópolis/MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**9.2-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

- a)** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis**, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **10- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**10.1-** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**11.1-** A fiscalização da contratação será exercida pelo representante da Divisão de Transporte e Manutenção, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.1-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.1.2-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.3-** O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis, 15 de maio de 2026

Alaide Nunes Aredes  
Divisão de Transporte e Manutenção



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026**

Em ..... de ..... de 2026, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, com sede a Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.890/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Moraes e a empresa ....., com sede a Rua ..... - Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo ....., que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Processo Licitatório nº 083/2026, Pregão Eletrônico nº 038/2026**, que objetiva o Registro de Preço relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

**1- DOS VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01						

**VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).**

**2 - REQUISITOS NECESSÁRIOS: DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.**

**2.1** - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos novos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

**2.2 – A Empresa vencedora do certame deverá possuir oficina bem estruturada, situada a uma distância máxima de 100 km do Município de Brazópolis/MG e, ainda:**

**a)** possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

**b)** possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos, no que diz respeito à pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica, equipamentos e ferramentais necessários para perfeita execução dos serviços e compatíveis com as novas tecnologias utilizadas nos veículos de fabricação atual, equipamentos de segurança, EPI's, elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos e outros de natureza afim.

**OBS:** Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota do Município de Brazópolis/MG, a visita deverá ser agendada na Divisão de Transportes, com o representante da Área, pelo telefone (35) 3641-2319, em até 2 (dois) úteis anteriores ao dia da Licitação.

**3- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 90 dias (três meses), contados a partir da entrega do veículo.

**4- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1** Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



Município de Brazópolis/MG;

**4.2** - A autorização para a prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**4.3**-A prestação dos serviços, objeto deste Edital, é de responsabilidade da Contratada e deverão ser conforme quantitativos e especificações técnicas do edital e em local designado pela Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG;

**4.4** – Os serviços a serem efetuados dentro da garagem municipal deverão ser executados com o ferramental próprio da empresa contratada e com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pela Divisão de Transportes. Eventualmente, com autorização expressa pelo Chefe da Divisão de Transportes e com acompanhamento de servidor municipal, poderá o veículo/máquina ser deslocado para a oficina da CONTRATADA, ficando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal transportar o veículo da sede da Garagem Municipal até a oficina da Empresa Vencedora e da oficina da Empresa vencedora até a sede da Garagem Municipal (salvo em casos de real impossibilidade).

**4.4.1**- Os serviços que por ventura forem realizados na oficina da Contratada, deverão ser no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento do veículo na oficina; salvo em situações que necessitem maior prazo, a serem combinados em momento oportuno com o Chefe da Divisão de Transporte e Manutenção.

**4.5** - A empresa deverá comparecer na garagem municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço ou do chamado da Divisão de Transportes e Manutenção, seja por meios eletrônicos (e-mail, whatsapp) ou por telefone, encaminhando à garagem municipal o respectivo profissional devidamente uniformizado e qualificado para o serviço, providenciando o conserto e/ou reparo necessário.

**4.5.1** - Caso a solicitação dos serviços não seja atendida, será emitida uma notificação de irregularidade. Ao serem somadas 03 (três) notificações a empresa será desclassificada da licitação, ficando assim classificada a segunda colocada no mapa de apuração nos itens em que a empresa irregular venceu, além de estar sujeita as punições previstas em lei.

**4.6** - Se para efetuar qualquer tipo de serviço, houver necessidade do deslocamento do(s) funcionário (s) da Empresa contratada, esse não implicará em nenhum custo para o município, sendo que toda a despesa advinda do deslocamento, quilometragem, EPI's, alimentação e estadia, correrá por conta da empresa contratada.

**4.7** - O preço ajustado por hora trabalhada será considerado a partir do momento em que o funcionário da empresa contratada apresentar-se na Garagem Municipal e iniciar a avaliação/serviços, sendo que, ao final dos serviços será confeccionado um relatório do serviço executado, constando o número de horas trabalhadas;

**4.8** – A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório com a assinatura de um servidor designado pelo Município de Brazópolis/MG;

**4.9** – A contratação é somente para quando houver necessidade de conserto e/ou reparo dos veículos, não ficando a execução dos serviços do empregado da CONTRATADA subordinada ao CONTRATANTE;

**4.10** - Na hipótese de haver necessidade de substituição de peças, o Município realizará os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

**4.11** – A Divisão de Transportes deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente visando, inclusive, que não exceda o limite estimado para contratação.

**4.12** - O Município de Brazópolis/MG, com a sua Administração e juntamente com a Divisão de Transportes, não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**4.13** - O acompanhamento e a fiscalização da Divisão de Transportes não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**4.14** - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca. Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município de Brazópolis/MG julgar necessário.

**4.15** - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços comprovadamente considerados de maior complexidade, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias.

**4.15.1** - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**4.16** – A empresa vencedora do certame deverá refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados, sem ônus algum à Contratante. Prazo maior conforme necessidade e autorização do responsável pela Divisão de Transporte e Manutenção.

**4.17** - Os serviços que caracterizarem grau de complexidade elevado, devidamente comprovado, deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da autorização de execução elaborada pela Divisão de Transportes. Salvo prazo maior mediante justificativa e autorização por escrito do setor responsável.



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**NOTA EXPLICATIVA:**

- Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, no que refere-se ao objeto licitado, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

- Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas relacionadas ao objeto licitado, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Administração Municipal, após verificação inicial pela Divisão de Transportes. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

**5- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**5.1-** O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, tendo seu início em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026 e seu final em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026, seguindo os termos da Lei 14.133/2021.

**4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1-** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos Lei 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

**4.2-** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**4.3-** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais /Faturas e liquidação da despesa.

**4.4 –** Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

**4.5-** As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**4.6-** A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**4.7-** Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

**5- DOS PREÇOS:**

**5.1-** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Gestão.

**6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1-** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.11.02.04.122.0002.2006 – 3.3.90.39.00 Ficha : 00369 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa e Institucional do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.01.04.122.0002.2007 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00045 Fonte: 1.500.000.0000	Atividade da Secretaria Municipal de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.09.01.20.122.0023.2081 – 3.3.90.40.00 Ficha: 00297 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



02.11.01.15.452.0027.2312 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00351 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão do Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.01.10.301.0007.2044 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00336 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Governos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.01.10.301.0007.2048 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00172 Fonte: 1.500.000.1002	Gestão Operacional das Unidades de Saúde Municipais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.01.10.301.0007.2044 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00162 Fonte: 1.500.000.1002	Gestão Operacional da Estratégia de Saúde da Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.01.04.122.0004.2011 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00061 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Operacional da Garagem e da Oficina Mecânica Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.02.01.12.361.0003.2023 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00097 Fonte: 1.500.000.0000	Ações de Transporte Escolar Para a Educação Básica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07.01.08.122.0008.2315 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00231 Fonte: 1.500.000.0000	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.07.03.08.243.0008.2073 – 3.3.90.39.00 Ficha: 00266 Fonte: 1.500.000.0000	Atividade do Conselho Tutelar Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.01.01.06.181.0002.2012 3.3.30.41.00 Ficha: 00064 Fonte: 1.500.000.0000	Parceria Institucional da Polícia Militar – Contribuições
02.01.01.06.181.0003.2015 – 3.3.30.41.00 Ficha: 00065 Fonte: 1.500.000.0000	Parceria Institucional da Polícia Civil – Contribuições

## 7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**7.1-** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso e cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- f) zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;
- g) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante;
- h) arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de Brazópolis/MG for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- i) comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
- j) comunicar imediatamente ao Município de Brazópolis/MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do(s) serviço(s) licitado(s);
- k) executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Contratante;
- l) executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos;
- m) indicar, imediatamente à assinatura do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Divisão de Transportes do Município de Brazópolis/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

- n) fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município de Brazópolis/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- o) possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores leves e/ou pesados, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- p) entregar na Divisão de Transporte da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, isso em casos excepcionais, as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;
- q) fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- r) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município de Brazópolis/MG;

**7.2- a CONTRATADA deve se responsabilizar:**

- a- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- b- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c- pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

**7.3- a CONTRATADA obriga-se:**

- a- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b- a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c- A honrar com os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;

**7.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:**

- a- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f- Se disser respeito à diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **8- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1 - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:**

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- e) Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- f) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

## **9- DAS PENALIDADES:**

**9.1** - Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

**9.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

**a-** advertência;

**b-** multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

**c-** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

**d-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**9.3** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.4.** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**9.5.-** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **10- DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**10.1-** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos termos da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

## **11- CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1** - A fiscalização da contratação será exercida pela Divisão de Transporte e Manutenção, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Gestão.

**11.1.1** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**11.2** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**11.3** - O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



providências cabíveis.

## 12-DO FORO

**12.1-** As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.

## 13-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1-** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**13.2 -** A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

**13.3-** O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

**13.4 -** Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 038/2026, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito

Brazópolis/MG, ..... de..... de 2026.

Empresa Registrada

Alaide Nunes Aredes  
Divisão de Transporte e  
Manutenção

José Mauro Noronha  
Secretário Municipal de Assuntos  
Jurídicos

João Torres Pereira Junior  
Municipal Órgão  
Gerenciador

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede localizada na ....., nº....., Bairro ....., Município de....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., .....  
(Nacionalidade), ....., (Estado Civil), .....(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº....., Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)  
**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº ....., com sede localizada na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de.....,  
Estado de ....., CEP....., neste ato representada pelo seu  
representante legal o Sr.....,  
(Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro  
Geral de nº. .... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF  
sob o nº....., residente e domiciliado na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de  
....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da  
lei e para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não  
emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como  
não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze)  
anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,.....de..... de 2026.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)  
**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº ....., com sede localizada na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., por intermédio de seu  
representante legal o Sr. ....,  
(Nacionalidade), ....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do  
Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF  
sob o nº....., residente e domiciliado na  
....., nº. ...., Bairro .....,Município  
de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as  
penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº.  
14.133/2021 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Eletrônico nº. **038/2026**  
do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº ....., com sede localizada na  
....., nº. ...., Bairro ....., Município de .....,  
Estado de ....., CEP ....., neste ato representada  
pelo seu representante legal o Sr.....,  
..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil),.....(Profissão),  
portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito  
no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na  
....., nº. ...., Bairro .....,  
Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob  
as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado  
o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias  
para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)  
**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026**

Ao Município de Brazópolis / MG  
Prezados Senhores,  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<i>TIPO DE LICITAÇÃO</i>		<i>NÚMERO</i>		<i>Fl.</i>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		<b>038/2026</b>		<b>01/01</b>	
<i>EMPRESA:</i>					
<i>ENDEREÇO:</i>		<i>TEL.:</i>			
<i>CIDADE:</i>		<i>UF:</i>		<i>INSCR. MUNIC.:</i>	
<i>CNPJ/MF</i>		<i>INSCR. EST.:</i>			
<i>E-MAIL</i>					
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>					
Item	Especificação	Unid.	QUANTIT A TIVO (* )	MENOR PREÇO POR ITEM	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	<b>(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)</b>	UN	01		

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

**CARIMBO DO CNPJ/MF**  
**ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
**(Se for o caso)**

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 083/2026. Modalidade:  
Pregão Eletrônico nº 038/2026 Tipo: menor preço  
por item.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **\_\_(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 038/2026**



**ANEXO IX**

**(Não obrigatório)**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA  
ATA DEREGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento: Nacionalidade:	
Banco: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Conta Bancária nº: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	Agência nº: <b>(da Empresa à qual representa)</b>	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**